



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Presidente

AUTÓGRAFO
PROJETO DE LEI nº 46/2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial por Anulação de dotação orçamentária.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) para atender a despesas com auxílios às crianças em situação de vulnerabilidade social no Município, na forma das classificações a seguir indicadas:

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMIC A	FT E.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 07.16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	08.243.0012.2056 – Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente	33.90.48.00	00	50.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			50.000,00
TOTAL DA UNIDADE / ÓRGÃO				50.000.00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Presidente

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMI	FTE.	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA / UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	CA		(R\$)
UNIDADE: 03.03 – Secretaria de Administração e Planejamento	04.122.002.2003 – Serviços de Consultoria	33.90.35.00	00	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 3º A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 5º Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 5º, da Lei Orçamentária Anual nº 909, de 09 de novembro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 21 de setembro de 2021.

Adalberto Neres Pinto Gordiano
Presidente

Juçara Silveira Oliveira
Secretária